



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA n° 592/2013,**  
de 05 de julho de 2013.

**DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS  
OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 7º, incisos I e XVI da Lei Complementar n°. 27, de 02 de agosto de 1996,

Considerando as diretrizes mundiais sobre a adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado; e,

Considerando o comprometimento da Procuradoria-Geral do Estado em adotar medidas efetivas de proteção ao meio ambiente, tais como o combate ao desperdício energético e a racionalização do consumo de materiais de expediente;

**R e s o l v e:**

**Art.1º** - Determinar que a impressão dos documentos oficiais e administrativos da PGE se dê em frente e verso.

**Parágrafo Único.** A Coordenadoria de Informática da PGE deverá adotar as medidas necessárias à adequação da configuração dos equipamentos de informática, bem como as orientações necessárias para este tipo de impressão.

**Art. 2º** - Torna-se obrigatória nas próximas contratações de equipamentos de informática pela Procuradoria-Geral do Estado, a existência de cláusula com a exigência do modo de impressão frente e verso nos editais licitatórios.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 05 de julho de 2013.

**Márcio Leite de Rezende**  
Procurador-Geral do Estado  
OAB/SE 2597